

08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE							
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA		SAÚDE	
08.02.10.301.0160.2.820-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais							77,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
09.05	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	CRIANÇA	E DO	ADOLESCENTE
09.05.14.243.0210.2.990-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							130,00
09.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA		ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							25,00
09.01	-		MANUTENÇÃO	DA		ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							40,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	-		SECRETARIA	DE			FINANÇAS
04.01	-		SECRETARIA	DE			FINANÇAS
04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							18.305,00
07	-	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO,	CULTURA,	DESPORTO	E LAZER
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							1.710,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
09.01	-		MANUTENÇÃO	DA		ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							41.921,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2017



Cleber Trenhago
Prefeito Municipal